



PROCESSO N° CSJT-A-4828-97.2012.5.90.0000

A C Ó R D ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSLBC/vv/lis/jr

AUDITORIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - EXERCÍCIO DE 2010 - ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. ARTIGO 75 DO REGIMENTO INTERNO DESTES CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 1. Consoante o disposto no artigo 12, IX, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, constitui prerrogativa do Plenário "*apreciar os relatórios de auditoria nos sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos dos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, determinando o cumprimento das medidas necessárias para a regularização de eventuais irregularidades*". **2.** Nesse contexto, homologa-se o resultado da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, determinando-se a adoção das medidas necessárias ao pronto atendimento das recomendações contidas no relatório final.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n° **CSJT-A-4828-97.2012.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO** e Assunto: **AUDITORIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - EXERCÍCIO DE 2010 - NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no período de 16 a 19 de novembro de 2010, destinada à fiscalização das ações relacionadas à área de gestão de
Firmado por assinatura digital em 07/08/2012 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n° 11.419/2006, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PROCESSO N° CSJT-A-4828-97.2012.5.90.0000

tecnologia da informação, em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro Presidente deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, constante do Ato SECON.CSJT.TST N° 2, de 18 de outubro de 2010.

Em relatório preliminar, a Assessoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior procedeu à descrição das irregularidades apuradas e propôs ao Tribunal Regional as medidas saneadoras. O documento foi encaminhado ao Tribunal Regional, por meio do Ofício CSJT.SG.ASCAUD n.º 47/2011, de 1º de julho de 2011, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno deste Conselho Superior.

O Tribunal Regional, mediante o Ofício n.º 417/2011-GP/TRT 23ª Região, de 8 de agosto de 2011, prestou esclarecimentos acerca das impropriedades identificadas, assegurando, a seu turno, o pronto atendimento às recomendações encetadas pela equipe de auditoria.

Em relatório final, a equipe de auditoria informou a subsistência de algumas impropriedades, mantendo, no particular, as recomendações anteriormente estabelecidas.

Autuados como procedimento de auditoria, os autos foram a mim distribuídos.

É o relatório.

V O T O

I - CONHECIMENTO

Conheço do procedimento de auditoria com fundamento no artigo 14, IX, do Regimento Interno deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

II - MÉRITO

Trata-se de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no período de 16 a 19 de novembro de 2010, destinada à fiscalização das ações relacionadas à área de gestão de tecnologia da informação, em cumprimento à determinação do Exmo. Ministro



PROCESSO N° CSJT-A-4828-97.2012.5.90.0000

Presidente deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, constante do Ato SECON.CSJT.TST N° 2, de 18 de outubro de 2010.

Em relatório preliminar, a Assessoria de Controle e Auditoria deste Conselho Superior procedeu à descrição das irregularidades apuradas e propôs ao Tribunal Regional as medidas saneadoras. O documento foi encaminhado ao Tribunal Regional, por meio do Ofício CSJT.SG.ASCAUD n.º 47/2011, de 1º de julho de 2011, nos termos do artigo 74 do Regimento Interno deste Conselho Superior.

O Tribunal Regional, mediante o Ofício n.º 417/2011-GP/TRT 23ª Região, de 8 de agosto de 2011, prestou esclarecimentos acerca das impropriedades identificadas, assegurando, a seu turno, o pronto atendimento às recomendações encetadas pela equipe de auditoria.

Em relatório final, a equipe de auditoria informou a subsistência de algumas impropriedades, mantendo, no particular, as seguintes recomendações:

3.1 envidar esforços para terminar prontamente a implementação da metodologia de gerência de projetos, por meio de uma estrutura formal, consoante o Cobit 4.1, item PO10.2 – Estrutura de Gestão de Projetos;

3.2 adotar a prática de as autorizações de início dos projetos, bem como as designações formais dos gerentes de projeto, serem feitas pelo Gabinete da Presidência;

3.3 promover a segregação de funções a fim de assegurar que o supervisor da Seção de Segurança da Informação não seja também o responsável pela coordenação do Escritório de Segurança da Informação;

3.4 desenvolver projeto específico de capacitação voltado para formar especialistas na área de segurança da informação dentro do plano anual de capacitação;

3.5 designar, por meio da unidade governante da TI, gestores responsáveis, para que todas as informações e ativos associados com os



PROCESSO N° CSJT-A-4828-97.2012.5.90.0000

recursos de processamento da informação tenham “proprietários” do negócio;

3.6 implantar controles para prevenir, detectar e remover código malicioso, assegurando um ambiente estável e livre de ameaças, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, DS 5.9 – Prevenção, Detecção e Correção de Software Malicioso;

3.7 estabelecer procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item 11.5 – Backup e Restauração, e pela NBR ISO/IEC 27002:2005 item 10.5.1 – Cópias de segurança das informações;

3.8 definir e aplicar efetivamente política de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, consoante Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 2º, §5º;

3.9 atualizar seu Regulamento Geral, no que concerne à área de TI, observando o princípio da segregação de funções;

3.10 elaborar Plano de Ação para a implementação das determinações propostas no presente relatório de auditoria de TI, definindo prazos, atividades e responsáveis, cuja cópia deverá ser remetida à ASCAUD/CSJT e à ASTIC/CSJT, em até 120 dias contados da publicação do acórdão.

As recomendações suso estão ancoradas nos resultados da auditoria conduzida pela Assessoria de Controle e Auditoria, devidamente consubstanciados na farta documentação carreada aos presentes autos. Ademais, tais recomendações encontram respaldo nas normas de direito administrativo que regem a hipótese, atendendo plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, moralidade e transparência.

Em face do exposto, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa e determino ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações relacionadas acima.



PROCESSO N° CSJT-A-4828-97.2012.5.90.0000

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento no artigo 14, IX, do Regimento Interno deste Conselho Superior, e, no mérito, homologar o resultado da auditoria administrativa, determinando ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das seguintes recomendações: 1) evitar esforços para terminar prontamente a implementação da metodologia de gerência de projetos, por meio de uma estrutura formal, consoante o Cobit 4.1, item P010.2 – Estrutura de Gestão de Projetos; 2) adotar a prática de as autorizações de início dos projetos, bem como as designações formais dos gerentes de projeto, serem feitas pelo Gabinete da Presidência; 3) promover a segregação de funções a fim de assegurar que o supervisor da Seção de Segurança da Informação não seja também o responsável pela coordenação do Escritório de Segurança da Informação; 4) desenvolver projeto específico de capacitação voltado para formar especialistas na área de segurança da informação dentro do plano anual de capacitação; 5) designar, por meio da unidade governante da TI, gestores responsáveis, para que todas as informações e ativos associados com os recursos de processamento da informação tenham “proprietários” do negócio; 6) implantar controles para prevenir, detectar e remover código malicioso, assegurando um ambiente estável e livre de ameaças, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, DS 5.9 – Prevenção, Detecção e Correção de Software Malicioso; 7) estabelecer procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item 11.5 – Backup e Restauração, e pela NBR ISO/IEC 27002:2005 item 10.5.1 – Cópias de segurança das informações; 8) definir e aplicar efetivamente política de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, consoante Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 2º, § 5º; 9) atualizar seu Regulamento Geral, no que concerne à área de TI, observando o



PROCESSO N° CSJT-A-4828-97.2012.5.90.0000

princípio da segregação de funções; 10) elaborar Plano de Ação para a implementação das determinações propostas no presente relatório de auditoria de TI, definindo prazos, atividades e responsáveis, cuja cópia deverá ser remetida à ASCAUD/CSJT e à ASTIC/CSJT, em até 120 dias contados da publicação do acórdão.

Brasília, 29 de junho de 2012.

Firmado por assinatura digital (Lei n° 11.419/2006)

LELIO BENTES CORRÊA
Conselheiro Relator



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
CSJT - Coordenadoria Processual**

PROCESSO N.ºTST-CSJT-A - 4828-97.2012.5.90.0000

CERTIDÃO

Certifico que o presente acórdão foi disponibilizado no DEJT em 9/8/2012, sendo considerado publicado em 10/8/2012, nos termos da Lei 11.419/06.

CPROC, 10 de Agosto de 2012.

Firmado por Assinatura Eletrônica

ANDRE FERNANDES PELEGRINI

Assistente 4